



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº 8 / 2017

O Município de Coronel Barros/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 94.721.388/0001-63 com sede Administrativa na Travessa 20 de Março, n.º 001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDISON OSVALDO ARNT**, inscrito no CIC sob n.º 576.261.620-72, e RG sob n.º 9037789568, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado o (a) a Empresa **HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.571.682/0001-31, localizada na RUA BURITI - 188, município de SANTA ROSA/RS, doravante designada **CONTRATADA**, firma o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A **CONTRATADA** fornecerá DESTILADOR DE ÁGUA: DE ALTA PUREZA; PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICO RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS CORROSIVOS, REGISTRO DE ENTRADA DE ÁGUA; DRENO DE ESVAZIAMENTO; CALDEIRA E CONDENSADOR DE VIDRO BOROSILICATO E RESISTÊNCIA RECOBERTA EM QUARTZO EVITANDO PIROGÊNIO; E PRODUÇÃO DE 3 A 5 LITROS/HORA DE ÁGUA DESTILADA, DESTINADO A EQUIPAR A NOVA UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 10484.396000/1140-01 JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ARMÁRIO TIPO VITRINE, CONFECIONADO EM AÇO PINTADO, 02 PORTAS E LATERAIS EM VIDRO

CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, EM FERRO/AÇO PINTADO, SUPORTES PARA BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS, COM ELEVÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE FERRO  
CADEIRA DE RODAS FUNCIONAL ADULTO, DOBRÁVEL EM DUPLO X, APOIO DE PÉS REGULÁVEL EM ALTURA E REMOVÍVEL, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL E REMOVÍVEL, ALMOFADA EM ESPUMA, ELEVÇÃO DE PERNAS, SUPORTE PARA SORO.

CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, EM AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA 40 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS, COM VÁLVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO  
REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), EM SILICONE, COM RESERVATÓRIO

ESTETOSCÓPIO INFANTIL, ASCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução

A **CONTRATADA** executará o fornecimento de materiais atendendo taxativa e rigorosamente aos projetos e memoriais descritivos, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 1º - A **CONTRATADA** obriga-se ainda, além do acima enunciado, a observar todas as determinações emitidas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE**, na execução da prestação de serviços, objetivando a adequada execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Do fornecimento

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer num prazo de a contar da data de recebimento da solicitação realizada Pela Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA - Do Valor dos serviços e Condições de Pagamento

O valor total dos produtos, considerando-se a mão-de-obra e todos os demais encargos e custos diretos e indiretos decorrentes do serviço, inclusive tributos e demais contribuições fiscais e parafiscais é de **R\$ 6.879,00 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais)**, que serão pagos quando a mercadoria for toda entregue e que seja apresentada a Nota Fiscal.

## CLAUSULA QUINTA - Do recebimento do objeto

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em no máximo 03 (três dias).

## CLAUSULA SEXTA - Dos direitos e obrigações

### 1- Dos direitos:

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### 2- Das obrigações:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias á regular execução do contrato.

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Prestar o fornecimento de materiais na forma ajustada
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos

Os recursos necessários ao empreendimento advirão da seguinte dotação orçamentária:

<b>05</b>	<b>SEC. SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL</b>
10.301.14.23	MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC
449052080000	APARELHOS, EQUIP. UT. MED., ODO., LAB E
<b>05</b>	<b>MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC</b>
<b>05</b>	<b>MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC</b>
<b>05</b>	<b>MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC</b>
<b>05</b>	<b>MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC</b>
<b>05</b>	<b>MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC</b>
<b>05</b>	<b>MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC</b>
<b>05</b>	<b>MANTER O CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>05</b>	<b>MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC</b>

## CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA NONA- Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos e na forma prevista nos Artigos n.º 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, decorrendo as conseqüências definidas no Art. 80 da Lei acima referida, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso previstas e impostas.

## CLÁUSULA DECIMA - Da Cessão / Transferência

Este contrato não poderá ser cedido e/ou transferido pela **CONTRATADA** a terceiros, total ou parcialmente, sem expressa e escrita anuência do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DECIMA- PRIMEIRA - Das Situações Não Previstas e Foro

Situações não previstas expressamente neste instrumento e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.893/94

É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir qualquer controvérsia deste instrumento de Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E por estarem justos e acertados, firmam este instrumento de contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (Duas) testemunhas, responsabilizando-se por todos os seus termos, por si e sucessores, para que deles decorram os efeitos jurídicos necessários e pertinentes.

Coronel Barros/RS, 10 de fevereiro de 2017.

---

**EDISON OSVALDO ARNT**

Prefeito – Contratante

---

**MARCOS FACCHINELLO**

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA